



## CERTIFICADO Nº 1542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PEMILL FUNDICAO E USINAGEM LTDA  
CNPJ/CPF : 08.515.480/0001-35  
Empreendimento : PEMILL FUNDICAO E USINAGEM LTDA  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua João Silvestre Dias número/km 100 Bairro Distrito Industrial Coronel Jovelino Rabelo Cep 35502-582 Divinópolis - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Divinópolis (LAT) -20.1205, (LONG) -44.8459  
Fator locacional resultante : 0  
Classe predominante resultante : 2  
Processo Administrativo Licenciamento : 1542/2024

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                                                                                 | Parâmetro            | Qtde | Unidade |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|---------|
| B-03-07-7 | Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem | Capacidade instalada | 20   | t/dia   |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/08/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Divinópolis, 27/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 27/08/2024 07:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

AUTORIOZAÇÃO Nº109/2022  
PROCESSO 36498/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

